



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



EDITAL Nº 001/2017-DEG

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no local de costume, no Bloco 111, no dia 20/06/2017

Rose
Rosemari Santana Lima,
Secretária.

Publica procedimentos para inscrição e seleção no Programa de Monitoria para os Cursos de Graduação da UEM, para o ano Letivo de 2017.

O Comitê Assessor de Monitoria – CAM, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 014/2009-CEP,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1. OBJETIVOS

1.1. Estarão abertas, no período de **05 a 16 de junho de 2017**, as inscrições para o **Programa Monitoria para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá - UEM**, que tem os seguintes objetivos:

- 1.1.1 promover iniciação à docência, contribuindo para a formação de recursos humanos para o ensino;
- 1.1.2. estimular a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias de ensino;
- 1.1.3. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação;
- 1.1.4. proporcionar complementação de estudos, contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação por insuficiência de conteúdos;
- 1.1.5. ampliar a interação da pós-graduação com a graduação, por intermédio do envolvimento discente.
- 1.2. Podem candidatar-se à monitoria os alunos que atendem aos seguintes requisitos:
 - 1.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEM;
 - 1.2.2. ter disponibilidade para dedicar-se à monitoria, sem prejuízo das atividades do curso;
 - 1.2.3. haver integralizado o componente curricular objeto da seleção, ou equivalente;
 - 1.2.4. não estiver respondendo a processo disciplinar.
- 1.3. **As inscrições dever ser realizadas nas secretarias departamentais, mediante o preenchimento de formulário próprio de requerimento** em que o candidato explicita os componentes curriculares para os quais concorre e juntar histórico escolar atualizado expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA.

2. SELEÇÃO

- 2.1. No período de **05 a 16 de junho** será realizado o processo de seleção do monitor, que deve ser dirigido pelo departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção. A seleção conta obrigatoriamente de uma entrevista abordando o conteúdo desenvolvido no componente curricular objeto da seleção com a finalidade de verificar os conhecimentos do candidato, além do aspecto sobre disponibilidade de horário e interesse pela função de monitor. O departamento deve constituir Banca Examinadora, responsável pela seleção dos candidatos.
- 2.2. Fica facultada a aplicação de prova prática e/ou de prova objetiva de conhecimentos com questões sobre o conteúdo do componente curricular da monitoria.
- 2.3. A classificação é efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
 - 2.3.1. possuir a maior nota de aprovação no componente curricular objeto da seleção, ou o equivalente;
 - 2.3.2. não ter histórico de reprovação no componente curricular objeto da monitoria, ou no equivalente;
 - 2.3.3. nunca exerceu a função de monitor;
 - 2.3.4. estiver cursando a serie mais adiantada;



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



I... Edital nº 001/2017-DEG

fl. 02

2.3.5. tiver mais idade.

2.4. As bolsas devem ser destinadas aos primeiros classificados no processo seletivo dentro do limite de vagas a **ser fixadas pelo Conselho de Administração – CAD, por meio de Resolução, em análise, e pelo CAM**, para a monitoria dos componentes curriculares objetos da seleção.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

3.1.1. executar o plano de trabalho e cumprir a carga horária da monitoria;

3.1.2. efetuar diariamente o controle de atendimento e registro de atividades desenvolvidas em formulário próprio;

3.1.3. reunir-se regularmente com o orientador de monitoria para receber orientações sobre as atividades programadas ou treinamento, e levar a seu conhecimento fatos que julgar relevantes observados durante o atendimento;

3.1.4. participar de cursos/eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino – PEN;

3.1.5. apresentar mensalmente à coordenação de monitoria, em formulário próprio, relatório das atividades desenvolvidas no período;

3.1.6. participar das reuniões convocadas pela coordenação de monitoria departamental, ou Diretoria de Ensino de Graduação – DEG;

3.1.7. repor eventuais faltas;

3.1.8. zelar pela manutenção/conservação e higiene e pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários e instalações da UEM;

3.1.9. zelar pelo bom nome da UEM e cumprir suas normas internas.

3.2. No ato da admissão, o monitor firma obrigatoriamente **Termo de Compromisso de Monitoria com a UEM**, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

3.3. O monitor exerce suas atribuições com dedicação de 12 ou 20 horas semanais. Sob orientação docente, distribuídas em: a) tempo de preparo, estudo, treinamento e orientação, e b) tempo de atendimento discente, conforme segue: quando a dedicação for de 12 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento de estudos, de treinamento ou de orientação deve ser de 4 horas e o tempo de **atendimento discente presencial** é de 8 horas. Quando a dedicação for de 20 horas semanais, o tempo de preparação do atendimento, de estudos, de treinamento ou de orientação é de 8 horas e o tempo de **atendimento discente presencial** é de 12 horas.

3.4. O monitor bolsista recebe mensalmente, na forma de bolsa acadêmica, valor correspondente ao tempo de dedicação ao programa, conforme deliberado pelo Conselho de Administração – CAD.

3.5. É facultado ao aluno voluntariar-se para o desempenho da função de monitor sem receber auxílio financeiro institucional.

3.5.1. A seleção de alunos para monitoria voluntária obedece aos mesmos critérios estabelecidos para a escolha de alunos para monitoria remunerada;

3.5.2. É facultada ao orientador do monitor voluntário a definição da carga horária da monitoria voluntária a partir de um mínimo de 2 horas semanais e de um máximo de 20 horas semanais.

3.6. Os alunos de pós-graduação podem exercer monitoria com anuência da coordenação do programa e do professor orientador (quando existir).

3.6.1. Os alunos de graduação têm precedência sobre os alunos de pós-graduação na distribuição das vagas de monitoria.

3.7. Os monitores bolsistas não podem acumular bolsa monitoria com qualquer outro auxílio financeiro da UEM, na forma de bolsas.

3.8. Os monitores bolsistas com dedicação de 20 horas não podem possuir qualquer vínculo empregatício ou acumular a bolsa de monitoria com qualquer outra bolsa acadêmica, independentemente do órgão financiador.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino de Graduação



I... Edital nº 001/2017-DEG

fl. 03

3.9. É vedado ao monitor exercer atribuições de função técnica ou administrativa e realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: ministrar aula, aplicar/corrigir avaliações, preencher diário de classe e desenvolver qualquer atividades estranhas à finalidade do Programa de monitoria.

3.10. A jornada diária de atendimento do monitor não pode exceder quatro horas, e em hipótese alguma o horário do exercício da monitoria pode coincidir com o horário de aula do monitor.

3.11. Na substituição de monitor deve ser convocado para preenchimento da vaga o candidato subsequente da classificação do processo seletivo.

3.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PEN, ouvido o CAM.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 1º de junho de 2017.


Prof.ª Dr.ª Solange Franci Raimundo Yaegashi,
Diretora de Ensino de Graduação